TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

Fundamento Legal Art. 18 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, IN CGNOR/ME Nº 81/2022 e Decreto Municipal nº 044/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO.

SETORES REQISITANTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agricultura e Pecuária de Nova Olinda – TO.
Secretaria Municipal de Saúde
Nº SEQUENCIAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026.

1. DO OBJETO
Contratação de empresa com profissional habilitado em medicina VETERINÁRIA para prestação de serviços técnicos veterinários destinados ao cumprimento de carga horária 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agricultura e Pecuária, 20 (vinte) horas no Fundo Municipal de Saúde atendendo as atividades de interesse público através da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constante neste Termo de Referência, e constante no ETP pelo período de 12 meses.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme pormenorizado em tópico específico constante no Estudo Técnico Preliminar e Plano de Trabalho anexo nos autos.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
A modalidade de licitação será através de Pregão na forma ELETRÔNICA conforme regulamentado no artigo 17º § 2º da Lei nº 14.133/21, onde a mesma será do tipo menor preço e com julgamento por **ITEM**.

3.1 DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO
Nos termos dos arts. 40, inc. V, alínea "a", e 47, inc. I, da Lei n. 14.133/2021, nos processos de compras e de serviços, na fase preparatória relativamente ao planejamento da licitação, a Administração Pública deverá atender ao princípio da padronização.
A padronização tem por objetivo "assegurar maior uniformidade em aquisições tomando em vista questões estéticas, técnicas ou de desempenho", nas quais "pretende-se igualar, estandardizar e estabelecer modelos", sendo admitido sempre que for recomendável ou tecnicamente viável. Esta atuação da Administração Pública é incentivada para o atingimento de contratações eficientes e econômicas e não deve servir para legitimar a violação aos princípios da igualdade e da competitividade inerente aos processos licitatórios.
Neste procedimento de contratação o principio da padronização é utilizado

abrangendo a padronização de atos de licitação e contratação (edital e minutas de contratos), os quais são utilizados modelos disponibilizados nos portais do governo com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, com adquação a realidade do municipio.

3.2 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

O valor dos serviços será considerado o valor por item executado, servindo para fins de apuração do valor é utilizado a simples forma matemática, VALOR UNITÁRIO X QUANT = Y.

3.3 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E COTAÇÕES DE PREÇOS:

A projeção da necessidade para as quantidades estimadas para futura Contratação de empresa com profissional habilitado em medicina VETERINÁRIA para prestação de serviços técnicos veterinários destinados ao cumprimento de carga horária 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agricultura e Pecuária, 20 (vinte) horas no Fundo Municipal de Saúde atendendo as atividades de interesse público através da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO, visando suprir as necessidades administrativas e operacionais, conforme justificativa constante em tópico especifica constante no Estudo Técnico Preliminar.

Conforme demonstrado na Declaração de Composição de Preços, expedida pelo departamento de compras, constante nos autos, foram observados os valores de mercado através de pesquisa junto aos bancos de preços e contratações com a Administração Pública, com observância ao Art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021 e IN SEGES 65/2021.

3.4 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

Considerando a média de preço correspondente com a pesquisa de mercado apresentada pelo departamento de compras e levando em consideração a logística, apresentamos média estimada para as aquisições:

ITEM	QTD/MÊS	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**12**	Prestação de serviços com profissional habilitado em medicina veterinária destinada ao cumprimento de carga horária semanais, sendo 20 (vinte) horas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Agricultura.	**R$ 2.866,67**	**R$ 34.400,04**
02	**12**	Prestação de serviços com profissional habilitado em medicina veterinária destinada ao cumprimento de carga horária semanais, sendo 20 (vinte) horas na Secretaria Municipal de Saúde.	**R$ 2.866,67**	**R$ 34.400,04**
Total				**R$ 68.800,08**

Valor total estimado: **(R$): 68.800,08** (sessenta e oito mil oitocentos reais e oito centavos).

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

A avaliação da execução do objeto utilizará os parâmetros deste termo, a fim de verificar se os serviços foram executados em consonância com suas regras, aferindo-se a qualidade dos serviços e a sua regularidade.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo imediatamente apos o recebimento da ordem de serviço, onde no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, apêndices deste Termo de Referência.

Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Autorização de Fornecimento (AF) dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

Local de Entrega: no departamento conforme constante na ordem de fornecimento emitida pelo órgao demandante**.**

Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

Horário de Entrega: nos dias úteis de segunda a sexta - feira, nos horários conforme emissão da ordem de serviço emitido pelo órgão demandante**.**

Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato;

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo ***02 (dois) dias***, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
4.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
4.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

4.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

4.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. DOS OBJETIVOS:
Conforme pormenorizado no tópico 12 do Estudo Técnico Preliminar anexo deste.

5.1 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
Para atendimento adequado da necessidade da Administração, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:
a) A contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída e possuir objeto social compatível com a prestação dos serviços objeto da contratação;
b) A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado em Medicina Veterinária, devidamente inscrito e em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV competente;
c) Quando exigível pela legislação profissional, a empresa deverá possuir registro ou cadastro regular perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, bem como observar as exigências relativas à responsabilidade técnica;
d) O profissional indicado deverá possuir formação superior em Medicina Veterinária e qualificação necessária para o desempenho das atividades inerentes ao objeto contratado;
e) A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a natureza dos serviços a serem executados, mediante documentação admitida pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório;
f) O profissional deverá possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 20 (vinte) horas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Pecuária e 20 (vinte) horas junto ao Fundo Municipal de Saúde, conforme cronograma, horários e necessidades estabelecidos pela Administração;
g) Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses, garantindo-se a continuidade e regularidade das atividades durante toda a vigência contratual;
h) O profissional deverá executar os serviços com observância às normas técnicas, sanitárias, ambientais, de saúde pública e de bem-estar animal aplicáveis às atividades desenvolvidas;
i) A contratada deverá garantir que o profissional indicado possua capacidade para realizar orientações, avaliações, acompanhamento, emissão de relatórios, pareceres, laudos e demais atividades técnicas veterinárias que estejam compreendidas no objeto e sejam necessárias ao atendimento das demandas da Administração;
j) O profissional deverá atuar de forma integrada com as equipes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Pecuária e do Fundo Municipal de Saúde, prestando apoio técnico às ações, programas e atividades de interesse público relacionadas à Medicina Veterinária;
k) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

l) A execução dos serviços deverá observar as determinações da fiscalização do contrato, sem prejuízo da autonomia e responsabilidade técnica do profissional;
m) A contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, quando aplicáveis;
n) A eventual substituição do profissional indicado somente poderá ocorrer por outro profissional que possua habilitação e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas para a contratação, mediante prévia comunicação e aceitação da Administração.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação seja executada por empresa e profissional devidamente habilitados, garantindo a qualidade técnica, a continuidade e a segurança dos serviços veterinários destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Pecuária e do Fundo Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAR MÃO DE OBRA EXCLUSIVA
A presente contratação não se caracteriza como serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que seu objeto consiste na prestação de serviços técnicos veterinários especializados, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Pecuária e do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, carga horária e atividades estabelecidas no instrumento convocatório.

Embora esteja prevista carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas entre os órgãos municipais envolvidos, tal circunstância, por si só, não configura dedicação exclusiva de mão de obra. A execução contratual estará voltada ao cumprimento das atividades e dos resultados estabelecidos pela Administração, permanecendo sob responsabilidade da empresa contratada a organização, gestão e disponibilização do profissional habilitado necessário à adequada prestação dos serviços.

Não se pretende, portanto, estabelecer relação direta de subordinação, pessoalidade ou vínculo empregatício entre o profissional disponibilizado e a Administração Pública. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da relação mantida com o profissional responsável pela execução dos serviços.

A Administração realizará apenas o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, da carga horária prevista, da qualidade dos serviços e dos resultados esperados, sem interferir na gestão interna da mão de obra da empresa contratada.

Assim, considerando a natureza técnica do objeto e a ausência dos elementos caracterizadores do regime de dedicação exclusiva de mão de obra, justifica-se a adoção da contratação sem dedicação exclusiva, preservando-se a autonomia da contratada na gestão de seus profissionais e concentrando-se a fiscalização administrativa no efetivo cumprimento do objeto e na adequada prestação dos serviços durante os 12 (doze) meses de vigência contratual.

Sustentabilidade:
A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com a natureza dos serviços técnicos veterinários a serem prestados, buscando promover o uso racional dos recursos públicos e a redução de impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

Considerando que os serviços serão desenvolvidos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Pecuária e ao Fundo Municipal de Saúde, deverão ser adotadas práticas que priorizem a correta utilização e destinação de materiais, insumos e resíduos eventualmente gerados durante os atendimentos, especialmente aqueles relacionados às atividades veterinárias, observando-se as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Sempre que possível, deverá ser priorizado o uso de documentos e comunicações em meio eletrônico, reduzindo o consumo de papel e demais materiais de expediente. Também deverão ser adotadas medidas para evitar desperdícios de água, energia, medicamentos, materiais descartáveis e demais recursos utilizados na execução dos serviços.

Sob o aspecto social, a contratação contribui para a promoção da saúde pública, do bem-estar animal e da sanidade dos rebanhos, além de apoiar as atividades agropecuárias do Município, fortalecendo ações preventivas, educativas e de orientação à população.

Por conseguinte, a contratação mostra-se alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, conciliando eficiência na prestação dos serviços públicos, responsabilidade socioambiental e adequada aplicação dos recursos públicos durante os 12 (doze) meses de execução contratual.

Subcontratação:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da participação ou vedação de empresas em consórcio:
Para o presente objeto admite, em regra, a participação de empresas em consórcio, com tudo deverá observar para efeito de habilitação as regras contidas no Art. 15º e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Garantia da contratação;
Não haverá exigência da garantia da contratação conforme Art. 96 e seguintes da

Lei Federal nº 14.133, de 2021. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E MODELO DE EXECUÇÃO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá todas as diretrizes fixadas no neste Termo de Referência e no Estudo Ténico Preliminar.

6.1.1. Início da execução do objeto:

Em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. Os serviços deverão ser entreguem na sede do município de Nova Olinda – TO, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste.

6.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos trabalhos encontram-se descrita na planilha de quantitativo constante neste Termo de Referência.

6.1.3. Cronograma de realização das atividades: Será elaborado pelo Departamento de cada secretaria demandante um cronograma de atividades conforme a necessidade do órgão demandante.

Local de Entrega: no departamento conforme constante na ordem de fornecimento emitida pelo órgao demandante**.**

Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de serviço.

Horário de Entrega: nos dias úteis de segunda a sexta - feira, nos horários conforme emissão da ordem de serviço emitido pelo órgão demandante**.**

Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato;

Rotinas a serem cumpridas

6.4. A execução contratual observará as rotinas descritas neste termo.

Materiais a serem disponibilizados

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar lojística, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de uso próprio necessário à execução do objeto conforme apresentado neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5.1. Não é o caso.

6.6 Garantia, manutenção e assistência técnica

Especificação da garantia do fornecimento (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
6.6.2 Procedimentos de transição e finalização do contrato:
Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
6.6.3 A contratada garantirá que os serviços serão entregues no prazo enquanto a vigência do instrumento contratual, e terá o inicio logo após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de Empenho expedida pelo Órgão Gerenciador/Contratante. A Contratada ficará obrigada refazer os serviços que forem rejeitados por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.
O prazo para entrega do(s) novo(s) serviço será de até **02 (dois) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca.

6.7 DO MODELO DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.7.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme confirmação de classificação Orçamentária consignada com saldo suficiente para o comprometimento dos encargos a serem assumidos diante da contratação mencionada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – SEC DE DESEN. AGRIC. E PECUÁRIA					
ORGÃO	**UND**	**MANUTENÇÃO**	**PROGRAMATICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE**
03.16.00	03.16.01	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - AGRICULT	20.606.0009.2.001	3.3.90.39.00	1.500 2.500
		IMPL E FISCALIZ DO SELO DE INSP MUNICIPAL - (SIM)	20.606.0009.2.330		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA					
ORGÃO	**UND**	**MANUTENÇÃO**	**PROGRAMATICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE**
04.10.00	04.10.01	CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.305.0008.2.129	3.3.90.39.00	1.500.100.2 2.500.100.2 1.600 2.600 1.600.311 2.600.311

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

O agente de contratação/Pregoeiro junto com sua equipe de apoio fará o exame das propostas orçamentárias e documentos de habilitação, classificando em primeiro lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

8.2 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos que deverão ser apresentados conforme ao exigido no edital em conformidade ao fundamentado no Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1 - Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

✓ O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

✓ Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

✓ Prova de possuir Capital social ou Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do § 2º acima; ou Capital mínimo de mesma porcentagem supra.

✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.2.4 - Qualificação Técnica

✓ A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para o exercício da Medicina Veterinária, com formação em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV competente, durante todo o período de execução contratual.
✓ Deverá ser apresentada documentação que comprove o vínculo do profissional indicado com a empresa licitante, admitidas às formas legalmente permitidas, bem como comprovação de sua regularidade perante o respectivo conselho profissional.
✓ Em razão da natureza jurídica e das atividades desenvolvidas, a empresa deverá comprovar sua regular inscrição perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária competente, mantendo-a válida durante toda a vigência contratual.
✓ Poderá ser exigida, ainda, comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
✓ As exigências de qualificação técnica deverão restringir-se ao necessário para assegurar a adequada execução dos serviços, sem imposição de requisitos excessivos ou desproporcionais que possam comprometer a competitividade do certame.
✓ O atestado de capacidade é a forma pela qual se pode avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com a execução do objeto da mesma natureza. Possui ainda, a finalidade de assegurar a comprovação, de maneira satisfatória, de que a empresa licitante detém capacidade produtiva e logística na execução do objeto a ser contratado, relacionada à quantidade e ao prazo de fornecimento, e reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento de itens, causando assim prejuízos à prestação dos serviços à Administração Pública.
✓ A possibilidade de solicitação do atestado de capacidade técnica está prevista no Art. 67, I e II, da Lei 14.133/2021.
✓ Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
✓ O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas no Edital, Termo de Referência, Contrato e legislação aplicável:

Para atendimento adequado da necessidade da Administração, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) A contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída e possuir objeto social compatível com a prestação dos serviços objeto da contratação;
b) A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado em Medicina Veterinária, devidamente inscrito e em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV competente;
c) Quando exigível pela legislação profissional, a empresa deverá possuir registro ou cadastro regular perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, bem como observar as exigências relativas à responsabilidade técnica;
d) O profissional indicado deverá possuir formação superior em Medicina Veterinária e qualificação necessária para o desempenho das atividades inerentes ao objeto contratado;
e) A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a natureza dos serviços a serem executados, mediante documentação admitida pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório;
f) O profissional deverá possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 20 (vinte) horas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Pecuária e 20 (vinte) horas junto ao Fundo Municipal de Saúde, conforme cronograma, horários e necessidades estabelecidos pela Administração;
g) Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses, garantindo-se a continuidade e regularidade das atividades durante toda a vigência contratual;
h) O profissional deverá executar os serviços com observância às normas técnicas, sanitárias, ambientais, de saúde pública e de bem-estar animal aplicáveis às atividades desenvolvidas;
i) A contratada deverá garantir que o profissional indicado possua capacidade para realizar orientações, avaliações, acompanhamento, emissão de relatórios, pareceres, laudos e demais atividades técnicas veterinárias que estejam compreendidas no objeto e sejam necessárias ao atendimento das demandas da Administração;
j) O profissional deverá atuar de forma integrada com as equipes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Pecuária e do Fundo Municipal de Saúde, prestando apoio técnico às ações, programas e atividades de interesse público relacionadas à Medicina Veterinária;
k) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
l) A execução dos serviços deverá observar as determinações da fiscalização do contrato, sem prejuízo da autonomia e responsabilidade técnica do profissional;
m) A contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, quando aplicáveis;
n) A eventual substituição do profissional indicado somente poderá ocorrer por outro profissional que possua habilitação e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas para a contratação, mediante prévia comunicação e aceitação da Administração.

o) A licitante vencedora após a contratação deverá obrigatoriamente, contar com o credenciamento ou habilitação em defesa sanitária animal junto ao órgão oficial de defesa agropecuária do estado (como a Adapec no Tocantins ou equivalentes regionais) para atendimento a eventos pecuários. Em vista, a necessidade de do profissional veterinário para auxiliar na recepção dos animais, conferência da guia de trânsito animal (GTA), bem como doenças infectocontagiosas e de exames que são indispensáveis para os animais adentrarem e participarem do evento. Emitir guia de trânsito animal (GTA) de saída do evento, qualquer coisa diferente disso será comunicado a contratante e a Agência de Defesa Agropecuária Estadual – ADAPEC – TO, a quem cabe fiscalizar o evento e, dispõe de competência e legislação, que lhe dão total autonomia para realizar suas fiscalizações durante a realização do evento.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento integral de suas obrigações contratuais e legais.

A contratada responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento que são objeto deste Termo de Referência, nas datas, quantidades e qualidade exigidas;
Deverá responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega dos serviços, tais como:
a) Despesas com viagens;
b) Seguros de acidentes;
c) Taxas, impostos e contribuições;
d) Indenizações;
e) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação brasileira.
A Contratada se obriga a fornecer ao Município a partir da assinatura do contrato.
Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, estudantes e terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, do condutor, bem como por aqueles decorrentes de falhas do veículo, excludentes os casos caso fortuito.
Em caso de entrega dos serviços fora dos padrões de exigidos conforme as atividades enerentes ao órgão demandante a CONTRATADA deverá substituí-los de imediato, sem prejuízo e sem alteração de preços.
Apresentar ao órgão demandante a justificativa por escrito sobre a nova execução por qualquer motivo.
A contratada é considerada como única empregadora sem que haja vínculo de subsidiariedade empregatícia com o Município.
A contratada tem a obrigatoriedade de prestar serviço exclusivo para a contratante dentro do horário de seu itinerário, não podendo conciliar com **SERVIÇO PARTICULAR**.
Reconhece a CONTRATADA em caráter irrevogável e irretratável que a presente contratação não gera qualquer obrigação ao CONTRATANTE que se promova a

contratação na sua totalidade, cabendo ao CONTRATANTE à redução, ampliação ou não contratação do objeto constantes deste termo.
Considerar ainda as obrigações pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O órgão gerenciador, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, obriga-se a:

Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços prestados observados a ordem de classificação indicada na licitação.

Convocar os particulares via telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho.

Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Orientar o prestador de serviço para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos.

Notificar, por escrito, o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

A ausência de notificação não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.

Para o cumprimento do objeto, o município se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

Rejeitar qualquer serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, deste Termo e de seus anexos.

Autorizar a realização dos serviços a serem prestados em horários distintos ao do expediente, caso haja necessidade.
Verificar, minuciosamente, no prazo verificado a conformidade dos serviços recebida provisoriamente com as especificações constantes neste termo, no descritivo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo e no contrato.
A CONTRATANTE tomará todas as providências no sentido de apurar, por meio de processo de sindicância interna, os casos de sinistros provenientes de atos de vandalismo e outros que venham a danificar os equipamentos locados de forma intencional.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.
Estabelecer o cronograma para entrega dos serviços.
Considerar ainda as obrigações pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste termo.

11. DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO:
A presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza continuada, tendo em vista que as atividades de Medicina Veterinária a serem executadas atendem necessidades permanentes e recorrentes da Administração Pública Municipal, não se restringindo à realização de uma atividade específica, isolada ou eventual.
A continuidade dos serviços mostra-se necessária para assegurar o regular atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Pecuária e do Fundo Municipal de Saúde, abrangendo atividades relacionadas à saúde e ao bem-estar animal, prevenção e controle de zoonoses, vigilância e orientação sanitária, acompanhamento de ações de interesse da saúde pública, bem como suporte técnico às atividades relacionadas ao desenvolvimento da agropecuária municipal.
A interrupção desses serviços poderá comprometer a execução das políticas públicas desenvolvidas pelos órgãos envolvidos, especialmente aquelas relacionadas à saúde pública, à prevenção de doenças transmissíveis entre animais e seres humanos, ao acompanhamento sanitário e às ações de assistência e orientação aos produtores e à população.
Nesse sentido, a previsão de prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 20 (vinte) horas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Pecuária e 20 (vinte) horas junto ao Fundo Municipal de Saúde, decorre da

necessidade de assegurar disponibilidade técnica regular e atendimento contínuo durante todo o período contratual.
Portanto, a natureza continuada encontra-se fundamentada na necessidade permanente da Administração, cuja satisfação exige prestação regular e ininterrupta ao longo do exercício, sendo a continuidade essencial para a manutenção das atividades administrativas e dos serviços de interesse público vinculados ao objeto da contratação.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:
A fundamentação do gestor público para a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental quando das compras públicas sustentáveis sejam por aquisições de bens e/ou contratações de serviços, encontra-se amparada nos dispositivos legais:
Arts. 170 e 225 da Constituição Federal:

> **Art. 170.** A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
> **VI** - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003).

Os requisitos da contratação relacionados à sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

12.1 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA:
A vigência inicial do CONTRATO será da data de assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107º da Lei 14.133/21.

12.2 DO REAJUSTE DE PREÇO
De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, exceto para assegurar à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que obedecida os regulamentos da Lei

14.133/2021. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Detentora/Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.
A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado pela Administração.
O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

12.3 DA VINCULAÇÃO

O presente Termo vincula – se ao:

- Processo Administrativo nº. 219/2026;
- Estudo Técnico Preliminar
- Edital e seus Anexos;
- Proposta da vencedora

Com fundamentação no art. 92, da lei n. 14.133/2021.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS EM ECONOMICIDADE APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIALS OU FINANCEIROS DISPONIVEIS;

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a prestação contínua, eficiente e qualificada dos serviços de Medicina Veterinária necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Pecuária e do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO.

Espera-se alcançar maior efetividade nas ações de prevenção, controle e acompanhamento de zoonoses, promoção da saúde e do bem-estar animal, orientação à população e aos produtores rurais, apoio às atividades agropecuárias e fortalecimento das ações de vigilância e saúde pública desenvolvida pelo Município.

Pretende-se, ainda, garantir a disponibilidade regular de profissional legalmente habilitado, possibilitando atendimento técnico adequado às demandas dos órgãos envolvidos, maior agilidade na execução das atividades e continuidade dos serviços durante todo o período contratual.

Como resultado, busca-se contribuir para a proteção da saúde pública, melhoria das condições sanitárias, fortalecimento das políticas municipais relacionadas à saúde animal e à agropecuária, bem como assegurar maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos à população de Nova Olinda – TO.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Foram relacionadas providências quanto à contratação as quais estão pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, e demais apêndice deste Termo de Referência.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada:

- Ao Plano Plurianual (PPA);
- À Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- À Lei Orçamentária Anual (LOA);

Registra-se a inexistência do plano anual de contratações nos Órgãos Municipais aqui qualificados como ordenadores de despesa, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine:*

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

> *VII- a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentarias.*

Quanto ao enquadramento nos instrumentos de planejamento da entidade, não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no Planejamento Estratégico.

Dessa forma, percebe-se o alinhamento entre a referida contratação e o planejamento estratégico da instituição

Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, porém não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, com vistas, o mesmo encontra-se em elaboração em conformidade com às disposições do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para os serviços futuramente contratados foram classificados os impactos ambientais e consta pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Considerando a análise desenvolvida no presente, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Além disso, o bem a ser adquirido, objeto do presente instrumento, é essencial para o bom atendimento das demandas administrativas e operacionais a serem contemplada, ratificando a importância da efetivação do serviço pretendido;

Foram relacionadas providências quanto à contratação as quais estão pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, e demais apêndice deste Termo de Referência.

Explicitamente declaramos que a contratação é viável. Justificada pela necessidade do interesse público e pela forma de contratação proposta.

19. DA FISCALIZAÇÃO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Será fiscal Técnico o gestor de contratos juntamente com a fiscal administrativa do Contrato sendo a Servidora **POLLIANA OLIVEIRA SOUSA inscrita no CPF nº 042.586.131-77, nomeada na função de Gestora Geral de Contratos através da**

Portaria Municipal nº 173, de 05 de junho de 2025, juntamente com a Servidora **BEATRIZ OLIVEIRA BOTELHO MARTINS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS através da Portaria nº 181/2026 de 22 de julho de 2026** e ainda pelo o servidor **JOÃO PEREIRA REIS, matrícula nº 7379, exercendo a função de FISCAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, através da Portaria Municipal nº 024/2026 de 02 de fevereiro de 2026** conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do Gestor Municipal ordenador da despesa.

A Contratante se obriga ainda:
a) Acompanhamento ficará sob a supervisão geral do Controle Interno, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.
b) Os fiscais Técnico e Administrativo do contrato acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Conforme preceitura no Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, e 23;
c) Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
d) Utilizar a os serviços de maneira adequada, afastando o desvio de sua finalidade;

Fiscalização Administrativa
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato
O gestor do contrato designado pela autoridade superior coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução do serviço a que se referem à parcela a ser paga.
O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos serviços entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único relatório de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou único faturamento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
Os serviços entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, que é o caso da presente licitação, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada atestando o cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinir à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Além das informações transcritas no ***tópico 4*** deste termo de Referência sobre os pagamentos a serem realizados, é importante observar que a nota fiscal deverá ser emitida com todas as informações previstas em lei e ainda as informações do procedimento que original a contratação, sendo: **Número do Processo Administrativo, número e modalidade da licitação e o nº do contrato.**
As faturas serão pagas através de transferência bancária em conta corrente no nome da empresa contratada em até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de liquidação. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes

de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.
Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As empresas interessadas a participar da Licitação deverá apresentar Planilha de Formação de Preços, a ser analisada e aprovada pela agente de contratação, com auxílio de equipe técnica do Município, se necessário, como condição de manutenção da qualidade de vencedora.
Após aprovação da Planilha, o Pregoeiro procederá à verificação dos requisitos de habilitação pela empresa vencedora e com as demais fases da licitação.

22. DA PUBLICAÇÃO

A publicidade do edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no caput do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no Portal de Transparência do Municipio, conforme fundamentado no § 2º do Art. 54, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, e ainda obedecer os prazos da IN nº 003/2024 para divulgação no SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA – LICITAÇÕES, CONTRATOS E OBRAS – SICAP-LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

23. DA CONCLUSÃO

Da análise detida da realidade atual do municipio, e de acordo com as informações supracitadas, a Prefeitura Municipal de Nova Olinda, poderá proceder à realização da futura contratação de empresa especializada para realizar os serviços.

24. DOS RESPONSÁVEIS;

Nova Olinda/TO, 27 de agosto de 2026.

EMIVAL FERNANDES DE SOUSA
CPF/MF sob o nº. 520.431.771-68
Secretário Municipal de Desenv. Econômico, Agricultura e Pecuária
Decreto Municipal nº 064/2023

OSVAIR FERNANDES NETO
CPF/MF nº. 019.711.451-22
Sec e Gestor Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 176/2024

Das considerações, reportamos ao Prefeito Municipal para aprovação do referido Termo.